

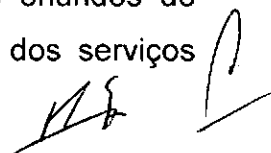
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

De acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Estadual nº 15.608/2007, mencionada no parágrafo único da Cláusula Primeira do Termo de Custódia Temporária, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

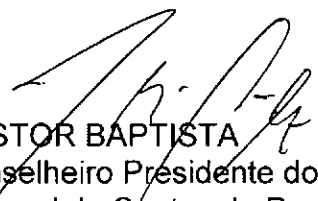
I - O Termo de Custódia tem por objetivo a custódia temporária gratuita, mediante mútua cooperação, de aproximadamente 638,00 (seiscentos e trinta e oito) metros lineares de documentação da atividade-meio e fim do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, em suporte papel, datada do período de 1947 a 2009, transferidos do Tribunal para guarda intermediária no Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

II - As metas estabelecidas são:


- a manutenção do acervo documental sob custódia, em áreas adequadas de guarda de documentos, de acordo com critérios técnicos de conservação;
- o atendimento ao acervo custodiado na sua integralidade, pelos prazos de guarda estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos de atividades-meio do Poder Executivo do Estado do Paraná e de atividades-fim do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná;
- a prestação do serviço de forma não onerosa, temporariamente, pelo Arquivo Público do Estado, observado o auxílio técnico e de trabalho oriundos do Tribunal de Contas, a fim de levar a bom termo a prestação dos serviços ajustados;



III - A execução do objeto do Termo dar-se-á a cada 24 (vinte e quatro) meses, e todas as atividades técnicas inerentes ao tratamento do acervo serão realizadas conforme organograma e cronograma internos do DEAP.



NESTOR BAPTISTA
Conselheiro Presidente do
Tribunal de Contas do Paraná



REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência